



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____ / ____ / ____ Hrs: _____ Sob Nº _____ Ass.: _____	☒	Projeto De Lei	Nº ____ / ____	APROVADO
	☐	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐	Projeto De Resolução		
	☐	Requerimento		
	☐	Indicação		REJEITADO
	☐	Moção		
	☐	Emenda		Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº _____ de _____ de Novembro de 2021.

Autor: Vereador Flávio Negação

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “**Programa Rua 24 horas**”, no âmbito do Município de Cáceres e dá outras providências”.*

O **Vereador** que abaixo subscreve no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do município de Cáceres, o “Programa Rua 24 horas”.

§ 1º - O Programa Ruas 24 horas consiste na destinação temporária ou permanente de trechos de vias públicas, praças para atividades de comércio, lazer, esporte, cultura, dentre outros.

§ 2º - O Poder Público Municipal escolherá, juntamente com os empresários de nossa cidade e demais entidades da sociedade organizada, de vias públicas localizadas no Centro da Cidade de Cáceres e nas vias principais de outros bairros, que concentram pólos comerciais, nas quais será permitido o funcionamento ininterrupto das atividades comerciais e de serviços aí desenvolvidos, inclusive nos domingos e feriados.



ESTADO DE MATO GROSSO **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 3º - O funcionamento das atividades de cada Rua 24 horas deverá estar subordinado ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial à legislação trabalhista e de sons e ruídos urbanos.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal desenvolver projetos urbanísticos de ambientação local de cada Rua 24 horas, nos quais deverão estar previstas, instalar sinalização de trânsito adequada, inclusive os bloqueios da via, forma de iluminação adequada às atividades noturnas, arborização, remodelamento do passeio, instalação de jardineiras, de sanitários públicos removíveis, de quiosques e disponibilização de áreas destinadas ao estacionamento de veículos nas proximidades.

§ 1º - Poderá ser construído em cada Rua 24 horas, quiosques para a instalação de lojas, nos seus mais variados segmentos, tais como lanchonetes, cafeterias, lojas de conveniência, banca de jornais e revista, floricultura, dentre outros.

Art. 3º - Toda Rua 24 horas deverá estar protegida diuturnamente por integrantes da Guarda Municipal, se houver, como forma de resguardar a segurança dos cidadãos e o desenvolvimento das atividades comerciais ali desenvolvidas, podendo a Administração Municipal firmar convênios com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para auxiliar nessa atividade.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal também poderá liminar o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos imóveis vizinhos à área delimitada.

§ 2º - O projeto previsto nesta lei pode ser ativado ou desativado a qualquer tempo, atendendo ao interesse do Poder Público ou a pedido dos moradores e comerciantes do trecho da via pública onde se pretende instalar as atividades, sempre que tal pedido seja considerado pelo Poder Público como devidamente justificado e de caráter relevante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Negação

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores,

Estamos no final da Pandemia do Coronavírus, e, o comércio está retornando bastante animado, com expectativa do aumento das vendas.

Dai, entendo que o Poder Executivo Municipal pode implementar o presente projeto de lei, visando ajudar os comerciantes nesta retomada, com a criação de ruas, avenidas, com potencial de venda, como ocorre hoje na Praça Barão do Rio Branco, que aos finais de semana tem apresentado um grande número de visitantes, fomentando o comércio ali existente, que é formado em sua maioria por lanchonetes, sorveterias, restaurantes, dentre outros.

Sem contar que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou uma lei no ano de 2020, para firmar um convênio com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, visando justamente em melhorar o serviço de policiamento prestado pela PM em nosso município e distritos.

Por todos esses motivos, peço o apoio dos nobres pares, para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021.

Flávio Negação

Vereador